



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 25 de julho de 2022

Ano IX | Edição nº 2090

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 079/2022, DE 18 DE JULHO DE 2022.

“Revoga Portaria n.º 002/2022, de 11 de janeiro de 2022.”

Antônio Carlos Ribeiro de Souza, Prefeito Municipal de Viradouro, no uso de suas atribuições legais, e

Expeço a seguinte Portaria:

Art. 1.º. Fica revogada, a partir da presente data, a Portaria nº 002/2022, de 11 de janeiro de 2022, que concedeu gratificação a Sra. Meire Catalani Beluzo, RG - 33.416.201-4, para desenvolver atribuições além das inerentes ao seu cargo.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 18 de julho de 2022.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 080/2022, de 18 de JULHO de 2022.

“Concede acréscimo correspondente à sexta parte do vencimento do cargo de Assistente de Gabinete, ao servidor municipal, Sr. MARCOS AIRTON MORASCO.”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto dos Funcionários Públicos, L.C. nº 042/2010, art. 62, alterado pela L.C. nº 058/2013;

Resolve:

Fica concedido, acréscimo correspondente à sexta parte do vencimento do cargo de Assistente de Gabinete, em conformidade com o art. 62, L. C. nº 042/2010, alterado pela L.C. nº 058/2013, estatuto dos Funcionários Públicos, o Senhor Marcos Airton Morasco, RG 17.453.114, servidor público há mais de 20(vinte) anos.

A presente Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 18 de julho de 2022.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA SNJVIR 013/2022

Viradouro/SP, 25 de julho de 2022.

“Torna obrigatório o uso de e-mail corporativo na Secretaria dos Negócios Jurídicos”

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os trabalhos internos da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, de modo a atingir a eficiência administrativa (CRFB, art. 37, caput);

CONSIDERANDO o quanto disposto na lei 13709 - Lei Geral de Proteção de dados - LGPD que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

RESOLVE:

Art. 1º - Torna-se obrigatório o uso de e-mail corporativo, com o provedor @viradouro.sp.gov.br, no âmbito da SNJ a partir desta data para todos os seus servidores.

Parágrafo Único. A obrigatoriedade do uso de e-mail corporativo se aplica para o envio e recebimento de quaisquer mensagens, e os e-mails recebidos pelo provedor gmail.com não serão mais considerados também a partir desta data, devendo ser configurada resposta automática em todos.

Art. 2º - O e-mail geral da SNJ fica sendo juridico@viradouro.sp.gov.br.

Parágrafo Único. Todos os servidores da SNJ terão e-mails próprios com o domínio @viradouro.sp.gov.br para a comunicação pessoal em nome do Município com os demais setores internos da prefeitura e setores externos à municipalidade, em especial junto aos Tribunais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO
SH 169953/2018

DÉCIMO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO, celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Habitação e o Município de **Viradouro**, visando à colaboração com vista à implementação do Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais **CIDADE LEGAL**.

Pelo presente instrumento, de um lado a Secretaria da Habitação, neste ato representada por FERNANDO FIORI DE GODOY, de outro o Município de **Viradouro**, representado por seu Prefeito, Sr.º ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, na presença das testemunhas infra-assinadas, resolvem, de